



PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ALTA

CNPJ: 34.823.518/0001-47
Av. Jarbas Passarinho 123 Bairro Centro – Terra Alta
CEP: 68773-000



EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2014

MODALIDADE	PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2014 (Regido pela Lei 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006 aplicando-se subsidiariamente no que couber a Lei 8.666/93 e suas alterações e demais legislações pertinentes).
DATA DE ABERTURA (Sessão pública para recebimento das propostas e documentação de habilitação)	<ul style="list-style-type: none">• 22 de julho de 2014
HORÁRIO	<ul style="list-style-type: none">• 10:00 horas
OBJETO	<ul style="list-style-type: none">• Contratação de Empresa Especializada no Fornecimento de Recarga de Tonner e Cartucho de Jato de Tinta para as Impressoras do modelo Brother, Samsung e HP ou Similares, para atender as necessidades da Prefeitura e Secretarias do Município de Terra Alta, conforme condições e especificações estabelecidas no Edital e seu Anexo I.
TIPO DA LICITAÇÃO	MENOR PREÇO POR ITEM
LOCAL DA SESSÃO PUBLICA	<ul style="list-style-type: none">• Sala da Comissão Permanente de Licitação, situada na sede da Prefeitura, rua Jarbas Passarinho, ° 123, Bairro Centro do Município de TERRA ALTA.
INTERESSADO	<ul style="list-style-type: none">• Prefeitura e Secretarias de Terra Alta-Pa.
<p>O Edital poderá ser obtido no endereço na Prefeitura Municipal de TERRA ALTA, situada na Avenida Jarbas Passarinho, nº123, Bairro Centro, na cidade de TERRA ALTA, em horário comercial, a partir da data de sua publicação mediante o recolhimento da taxa de R\$100,00 (cem Reais), inerentes aos seus custos reprográficos, conforme dispõe o inciso III, do artigo 5º, da Lei 10.520/2002, que será paga na Tesouraria de TERRA ALTA, através do DUAM - Documento Único de Arrecadação Municipal.</p> <ul style="list-style-type: none">• Informações adicionais podem ser obtidas junto, a Comissão Permanente de Licitação.	

OBS: Importante lembrar que este edital contém expressamente as marcas dos tonner e cartuchos ou similares a serem adquiridos devido a prefeitura municipal de terra alta já possuir entre seus bens os equipamentos de marca Samsung, brother e HP, razão esta que se faz necessário especificar a compra.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ALTA

CNPJ: 34.823.518/0001-47

Av. Jarbas Passarinho 123 Bairro Centro – Terra Alta

CEP: 68773-000



EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2014

A PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ALTA, torna público através da sua Pregoeira, que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL** do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, destinada a selecionar a melhor proposta para registro de preço para **Contratação de Empresa Especializada no Fornecimento de Recarga de Tonner e Cartucho de Jato de Tinta para as Impressoras do modelo Brother, Samsung e HP ou Similares, para atender as necessidades da Prefeitura e Secretarias do Município de Terra Alta**, conforme condições e especificações estabelecidas no Edital e seu Anexo I, nos quantitativos especificados, nos termos do presente edital, o que torna público para as empresas interessadas a participar do procedimento, apresentar documentação e proposta, conforme condições e especificações estabelecidas neste Edital, regido pelas disposições da Lei Federal nº 10.520 de 17/07/2002, publicada no DOU de 18.07.2002 e pela Lei Federal 123/2006, aplicando-se subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Os envelopes contendo as Propostas de Preços e os Documentos de Habilitação deverão ser entregues no local, data e horário seguinte:

Local: Sala de abertura da Comissão Permanente de Licitação da PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ALTA situada na sede da Prefeitura, à Av. Jarbas Passarinho, nº123, Bairro Centro na cidade de TERRA ALTA, a partir das 10:00 horas do Dia 22 de julho de 2014 quando serão realizados os demais atos ulteriores do certame.

1. DO OBJETO

1.1 Constitui objeto da presente licitação a Contratação de Empresa Especializada no Fornecimento de Recarga de Tonner e Cartucho de Jato de Tinta para as Impressoras do modelo Brother, Samsung e HP ou Similares, para atender as necessidades da Prefeitura e Secretarias do Município de Terra Alta, nos quantitativos e especificação constante do Anexo I, do presente Edital.

1.2 Este edital contém expressamente as marcas dos tonner e cartuchos de tinta ou similares a serem adquiridos devido a Prefeitura Municipal de Terra Alta já possuir entre seus bens os equipamentos de marca Samsung, brother e HP, razão esta que se faz necessário especificar a compra.

1.3 Os quantitativos dos produtos objeto deste edital serão apenas estimados, podendo sofrer variações em até 25% (vinte e cinco por cento) a título de acréscimos e em até 25% (vinte e cinco por cento) como supressões, consoante o disposto no art. 65, §§ 1º e 2º, alínea II, da Lei 8.666/93.

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS

2.1 Como recursos orçamentários e financeiros para aporte da licitação em epígrafe serão utilizados os seguintes:

Orçamentários:

Órgão	02	Prefeitura Mun. De Terra Alta
Unid. Orçamentária	01	Gabinete do Prefeito
Projeto/Atividade	04.122.0036.2004	Manutenção do Gabinete do Prefeito
Elemento de Despesa	33.90.30.00	Materiais de Consumo



PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ALTA

CNPJ: 34.823.518/0001-47

Av. Jarbas Passarinho 123 Bairro Centro – Terra Alta

CEP: 68773-000



Elemento de Despesa	33.90.39.00	Outros Servs. De Terc.-PJ
Elemento de Despesa	44.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente
Projeto/Atividade	04.124.0042.2006	Manutenção do Controle Interno
Elemento de Despesa	33.90.30.00	Materiais de Consumo
Elemento de Despesa	33.90.39.00	Outros Servs. De Terc.-PJ
Elemento de Despesa	44.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente

Órgão	02	Prefeitura Mun. De Terra Alta
Unid. Orçamentária	02	Sec. Mun. De Administração
Projeto/Atividade	04.122.0037.2008	Manutenção da Unid. Adm.-SEMAD
Elemento de Despesa	33.90.30.00	Materiais de Consumo
Elemento de Despesa	33.90.39.00	Outros Servs. De Terc.-PJ
Elemento de Despesa	44.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente

Órgão	02	Prefeitura Mun. De Terra Alta
Unid. Orçamentária	03	Sec. Mun. De Finanças
Projeto/Atividade	04.123.0041.2012	Manutenção das Ativ.Adm.Sec.Finan.
Elemento de Despesa	33.90.30.00	Materiais de Consumo
Elemento de Despesa	33.90.39.00	Outros Servs. De Terc.-PJ
Elemento de Despesa	44.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente

Órgão	02	Prefeitura Mun. De Terra Alta
Unid. Orçamentária	05	Sec. Mun. De Agricultura
Projeto/Atividade	20.122.0037.2017	Manutenção das Ativ.Adm.SEMAGRI
Elemento de Despesa	33.90.30.00	Materiais de Consumo
Elemento de Despesa	33.90.39.00	Outros Servs. De Terc.-PJ
Elemento de Despesa	44.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente

Órgão	02	Prefeitura Mun. De Terra Alta
Unid. Orçamentária	06	Sec. Mun. De Obras e Servs. Básicos
Projeto/Atividade	04.122.0037.2030	Manutenção da Sec. M. Obras e Servs.Básicos
Elemento de Despesa	33.90.30.00	Materiais de Consumo
Elemento de	33.90.39.00	Outros Servs. De Terc.-PJ



PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ALTA

CNPJ: 34.823.518/0001-47

Av. Jarbas Passarinho 123 Bairro Centro – Terra Alta

CEP: 68773-000



Despesa		
Elemento de Despesa	44.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente

Órgão	02	Prefeitura Mun. De Terra Alta
Unid. Orçamentária	07	Sec. Mun. De Meio Ambiente, Ciencia e Tecno.
Projeto/Atividade	18.541.0037.2041	Manutenção das Ativ.Adm. SEMMACTEC
Elemento de Despesa	33.90.30.00	Materiais de Consumo
Elemento de Despesa	33.90.39.00	Outros Servs. De Terc.-PJ
Elemento de Despesa	44.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente

Órgão	02	Prefeitura Mun. De Terra Alta
Unid. Orçamentária	08	Sec. Mun. De Cultura, Desp.Lazer e Tur.
Projeto/Atividade	13.392.0037.2047	Manutenção das Ativ.Adm. SEMCDELTUR
Elemento de Despesa	33.90.30.00	Materiais de Consumo
Elemento de Despesa	33.90.39.00	Outros Servs. De Terc.-PJ
Elemento de Despesa	44.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente

Órgão	06	Fundo Municipal de Educação de Terra Alta
Unid. Orçamentária	01	Sec. Mun. De Educação
Projeto/Atividade	12.122.0037.2102	Manutenção das Ativ. Da Secretaria de Educação
Elemento de Despesa	33.90.30.00	Materiais de Consumo
Elemento de Despesa	33.90.39.00	Outros Servs. De Terc.-PJ
Elemento de Despesa	44.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente

Órgão	06	Fundo Municipal de Educação de Terra Alta
Unid. Orçamentária	02	Fundo Municipal de Educação
Projeto/Atividade	12.361.0401.2109	Desenv. Das Ações Sal. Educação-QSE
Elemento de Despesa	33.90.30.00	Materiais de Consumo
Elemento de Despesa	33.90.39.00	Outros Servs. De Terc.-PJ
Elemento de Despesa	44.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente
Projeto/Atividade	12.361.0401.2111	Manutenção de Outros Programas do FNDE
Elemento de Despesa	33.90.30.00	Materiais de Consumo
Elemento de Despesa	33.90.39.00	Outros Servs. De Terc.-PJ



PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ALTA

CNPJ: 34.823.518/0001-47

Av. Jarbas Passarinho 123 Bairro Centro – Terra Alta

CEP: 68773-000



Elemento de Despesa	44.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente
---------------------	-------------	------------------------------------

Órgão	03	FUNDEB
Unid. Orçamentária	01	FUNDEB
Projeto/Atividade	12.361.0401.2056	Manutenção do Ensino Fundamental - Fundeb 40%
Elemento de Despesa	33.90.30.00	Materiais de Consumo
Elemento de Despesa	33.90.39.00	Outros Servs. De Terc.-PJ
Elemento de Despesa	44.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente
Projeto/Atividade	12.361.0450.2060	Manutenção da Educ. Bás. Infantil - Fundeb 40%
Elemento de Despesa	33.90.30.00	Materiais de Consumo
Elemento de Despesa	33.90.39.00	Outros Servs. De Terc.-PJ
Elemento de Despesa	44.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente
Projeto/Atividade	12.361.0460.2062	Manutenção da Educ. Básica - PEJA - Fundeb 40%
Elemento de Despesa	33.90.30.00	Materiais de Consumo
Elemento de Despesa	33.90.39.00	Outros Servs. De Terc.-PJ
Elemento de Despesa	44.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente

Órgão	04	Fundo Municipal de Saúde de Terra Alta
Unid. Orçamentária	01	Secretaria Municipal de Saúde
Projeto/Atividade	10.122.1004.2063	Manutenção das Ativ. Da Secret. M. Saúde
Elemento de Despesa	33.90.30.00	Materiais de Consumo
Elemento de Despesa	33.90.39.00	Outros Servs. De Terc.-PJ
Elemento de Despesa	44.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente

Órgão	04	Fundo Municipal de Saúde de Terra Alta
Unid. Orçamentária	02	Fundo Municipal de Saúde
Projeto/Atividade	10.301.1004.2070	Manutenção do PAB-Fixo
Elemento de Despesa	33.90.30.00	Materiais de Consumo
Elemento de Despesa	33.90.39.00	Outros Servs. De Terc.-PJ
Elemento de Despesa	44.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente
Projeto/Atividade	10.301.0210.2072	Desenv. Do Progr. De Ações de Saúde-Centro de S. Municipal
Elemento de Despesa	33.90.30.00	Materiais de Consumo
Elemento de Despesa	33.90.39.00	Outros Servs. De Terc.-PJ



PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ALTA

CNPJ: 34.823.518/0001-47

Av. Jarbas Passarinho 123 Bairro Centro – Terra Alta

CEP: 68773-000



Elemento de Despesa	44.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente
Projeto/Atividade	10.301.0200.2073	Manutenção do Programa da Saúde Bucal-PSB
Elemento de Despesa	33.90.30.00	Materiais de Consumo
Elemento de Despesa	33.90.39.00	Outros Servs. De Terc.-PJ
Elemento de Despesa	44.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente
Projeto/Atividade	10.301.0203.2075	Manutenção do Programa S. da Família-PSF
Elemento de Despesa	33.90.30.00	Materiais de Consumo
Elemento de Despesa	33.90.39.00	Outros Servs. De Terc.-PJ
Elemento de Despesa	44.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente
Projeto/Atividade	10.302.0210.2080	Assist. Ambulat., Emerg. E Hospitalar
Elemento de Despesa	33.90.30.00	Materiais de Consumo
Elemento de Despesa	33.90.39.00	Outros Servs. De Terc.-PJ
Elemento de Despesa	44.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente
Projeto/Atividade	10.304.0235.2081	Manutenção do Programa da Vig. Sanitária
Elemento de Despesa	33.90.30.00	Materiais de Consumo
Elemento de Despesa	33.90.39.00	Outros Servs. De Terc.-PJ
Elemento de Despesa	44.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente
Projeto/Atividade	10.304.0245.2082	Manutenção do Programa da Vig. Em Saúde Epidemiológica
Elemento de Despesa	33.90.30.00	Materiais de Consumo
Elemento de Despesa	33.90.39.00	Outros Servs. De Terc.-PJ
Elemento de Despesa	44.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente
Projeto/Atividade	10.304.1004.2083	Manutenção de Outros Programas do SUS
Elemento de Despesa	33.90.30.00	Materiais de Consumo
Elemento de Despesa	33.90.39.00	Outros Servs. De Terc.-PJ
Elemento de Despesa	44.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente

Órgão	05	Fundo Municipal de Assist.. Social de Terra Alta
Unid. Orçamentária	01	Secretaria Municipal de Prom. Social
Projeto/Atividade	08.122.1002.2084	Manutenção das Ativ. Da Unid. Adm.-SEMPROS
Elemento de Despesa	33.90.30.00	Materiais de Consumo
Elemento de Despesa	33.90.39.00	Outros Servs. De Terc.-PJ
Elemento de Despesa	44.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente



PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ALTA

CNPJ: 34.823.518/0001-47

Av. Jarbas Passarinho 123 Bairro Centro – Terra Alta

CEP: 68773-000



Projeto/Atividade	08.243.0131.2088	Manutenção das Ações do C. Tutelar
Elemento de Despesa	33.90.30.00	Materiais de Consumo
Elemento de Despesa	33.90.39.00	Outros Servs. De Terc.-PJ
Elemento de Despesa	44.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente

Órgão	05	Fundo Municipal de Assist.. Social de Terra Alta
Unid. Orçamentária	02	Fundo Municipal de Assist. Social
Projeto/Atividade	08.243.0132.2089	Desenvolvim. Do Programa Sócio-Educativa PETI-PVM
Elemento de Despesa	33.90.30.00	Materiais de Consumo
Elemento de Despesa	33.90.39.00	Outros Servs. De Terc.-PJ
Elemento de Despesa	44.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente
Projeto/Atividade	08.244.0137.2092	Desenvolvim. Do Programa IGD-Bolsa Família
Elemento de Despesa	33.90.30.00	Materiais de Consumo
Elemento de Despesa	33.90.39.00	Outros Servs. De Terc.-PJ
Elemento de Despesa	44.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente
Projeto/Atividade	08.244.1002.2099	Manutenção de Outros Programas do FNAS
Elemento de Despesa	33.90.30.00	Materiais de Consumo
Elemento de Despesa	33.90.39.00	Outros Servs. De Terc.-PJ
Elemento de Despesa	44.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente

2.2 O(s) licitante(s) que porventura se constituir (em) em vencedor(s) do presente certame, fica(m) obrigado(s), após homologação e adjudicação pela autoridade competente, ao fornecimento dos produtos objeto do presente certame, de conformidade com a proposta, podendo haver reajuste dos preços nos termos do art. 65, II, “d”, da Lei Federal nº 8.666/93, caso haja necessidade, visando recompor os preços, mediante termo aditivo.

1.2.1 O reajuste de preços poderá ser solicitado pelo licitante vencedor com apresentação de requerimento junto ao Prefeito Municipal de TERRA ALTA, acompanhado de justificativa do aumento dos preços dos materiais pela indústria e ou dos encargos financeiros ocorridos por fato do príncipe (aumento da carga tributária). Caso haja redução dos preços o mesmo será aplicado na nota fiscal sem necessidade de termo aditivo.

2. DA PARTICIPAÇÃO

2.1 Poderão participar desta licitação pessoas jurídicas que satisfaçam as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

2.2 A participação nesta licitação implica na aceitação integral e irrestrita das condições estabelecidas nos documentos e componentes deste Edital e legislação pertinente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ALTA

CNPJ: 34.823.518/0001-47

Av. Jarbas Passarinho 123 Bairro Centro – Terra Alta

CEP: 68773-000



3 – DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

3.1 - A sessão do pregão será dirigida pelo Pregoeiro designado e realizada no local, data e horário indicados no preâmbulo deste edital, sendo recomendável à presença dos participantes com antecedência mínima de 15 (quinze) minutos do horário previsto para a sua abertura, e desenvolver-se-á conforme segue:

3.2 - Aberta à sessão o Pregoeiro solicitará informação dos representantes das empresas presentes se está participando microempresa ou empresa de pequeno porte, beneficiadas principalmente pelos artigos 42 a 45 da Lei complementar nº 123 da licitação e em caso positivo que entregue documento que comprove essa situação;

3.3 – Após abertura da sessão pelo Pregoeiro, não mais serão admitidos novos proponentes;

3.4 - Identificação e credenciamento de 01 (um) representante por empresa, que deverá apresentar:

3.5 - Carteira de identidade Original e Cópia;

3.6 – Instrumento público ou particular de procuração ou documento equivalente, com firma reconhecida em cartório, com poderes especiais para responder, formular ofertas e lances de preços, recorrer e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente.

3.7 – O Pregoeiro solicitará aos licitantes, que apresentem uma declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação;

3.8 – As microempresas e as empresas de pequeno porte poderão apresentar declaração com ressalvas quanto aos aspectos de sua regularidade fiscal, a qual pode ser regularizada no momento da contratação;

3.9 – Os envelopes contendo as propostas e os documentos de habilitação serão apresentados com as seguintes indicações:

Envelope nº 01	Envelope nº 02
PROPOSTA DE PREÇOS	DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2014	PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2014
Razão social da empresa	Razão social da empresa
CNPJ	CNPJ

3.10- Somente as Licitantes que atenderem aos requisitos do item 3.6. deste edital terão poderes para formular verbalmente, na sessão, novas propostas e lances de preços, manifestarem após a declaração do vencedor, imediata e motivadamente, a intenção de recorrer contra decisões do Pregoeiro, assinar a ata onde estará registrado o valor final decorrente dos lances e praticar todos os demais atos inerentes ao certame em nome da Proponente. A Licitante que se retirar antes do término da sessão considerar-se-á que tenha renunciado ao direito de oferecer lances e recorrer dos atos do Pregoeiro.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ALTA

CNPJ: 34.823.518/0001-47
Av. Jarbas Passarinho 123 Bairro Centro – Terra Alta
CEP: 68773-000



4. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

4.1. As Proponentes deverão entregar o envelope proposta e o de documentação, devidamente fechados de forma indevassável, contendo as páginas numeradas, com os dizeres na parte externa e frontal:

5. DOS ENVELOPES “PROPOSTAS DE PREÇOS”

5.1. No(s) Envelope(s) “Proposta(s) de Preços” constarão à carta-proposta, bem como, o prazo de entrega nos locais relacionados, a qual deverá ainda:

5.1.1. Ser redigida, preferencialmente, em 02 (duas) vias, impressas em papel timbrado ou editoradas por computador, em língua portuguesa, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada, assinada e rubricadas as folhas pelo representante legal da Proponente, com preços expressos em moeda corrente nacional, utilizando-se no valor total apenas duas casas decimais após a vírgula (Lei Federal nº. 9.069/95), em algarismo. No preço ofertado deverão estar incluídas todas as despesas que incidam ou venham a incidir, tais como, fretes, impostos, taxas, encargos, enfim, todos os custos diretos e indiretos necessários ao cumprimento do objeto ora licitado, inclusive os decorrentes de troca de do bem adquirido dentro do prazo de garantia, se for o caso.

a) As Propostas que atenderem aos requisitos do Edital e seus Anexos serão verificados quanto a erros, os quais serão corrigidos pelo Pregoeiro da forma seguinte:

a1.) Discrepância entre valor grafado em algarismos e por extenso: prevalecerá o valor por extenso;

a.2.) Erros de transcrição das quantidades previstas: o item será corrigido, mantendo-se o preço unitário e corrigindo-se a quantidade e o preço total;

a.3.) Erro de multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente: será retificado, mantendo-se o preço unitário e a quantidade e corrigindo-se o total;

a.4.) Erro de adição: será retificado, considerando-se as parcelas corretas e retificando-se a soma.

b) O valor total da proposta será ajustado pelo Pregoeiro em conformidade com os procedimentos acima para correção de erros. O valor resultante constituirá o total a ser pago.

c) caso haja cotação em valor unitário utilizando-se acima de 2 casas decimais, o valor total será considerado desprezando-se as demais casas decimais, transformando-se em Real (R\$) pela simples eliminação das dízimas, sem direito a arredondamento.

5.1.2. Indicar a razão social da Proponente, endereço completo (Rua/Avenida, Número, Bairro, Cidade, CEP, UF) telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), bem como, a qualificação do representante da Licitante, para fins de assinatura do contrato, quando for o caso.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ALTA

CNPJ: 34.823.518/0001-47
Av. Jarbas Passarinho 123 Bairro Centro – Terra Alta
CEP: 68773-000



5.1.3. A validade da proposta, o qual não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura do envelope “proposta”.

5.1.5. A centésima parte do Real, denominada “centavos”, será escrita sob a forma decimal, precedida da vírgula que segue a unidade, nos termos da Lei 9.069, art. 1º, § 2º, de 29 de junho de 1995, podendo, entretanto, nas cotações unitárias ser utilizadas até a milésima parte do Real.

5.1.6. Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos na proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer outro título, devendo o serviço ser fornecido sem ônus adicionais.

5.2. Os preços deverão ser apresentados com a inclusão de todos os tributos.

5.3. O fornecimento se dará conforme a necessidade da Contratada, após a emissão de requisição/autorização de compras, a qual será abatida do quantitativo licitado. Caso haja necessidade a administração poderá aditar o contrato visando o aumento até o limite de 25% do total previsto neste Edital.

6. DO ENVELOPE “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO” HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova de eleição da diretoria em exercício.
- d) cópia da identidade e CPF dos sócios da empresa;

REGULARIDADE FISCAL

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b) Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Estadual e Municipal da sede da licitante ou outra prova equivalente, na forma da lei;
- c) Certidão de regularidade de débito para com o Instituto Nacional de Seguro Social (INSS);
- d) Certidão de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- e) Prova de Regularidade com a Fazenda Federal deverá ser feita através de Certidão conjunta de dívida relativo a tributos Federais e Dívida Ativa da União.
- f) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo ao domicílio ou sede da Licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;
- g) Certidão Negativa de Débito com o Tribunal Superior do Trabalho – TST.
- h) Anexo VI - Carta de apresentação da documentação
- i) Anexo VII - Declaração Micro e Pequena Empresa (modelo)
- j) Anexo IX - Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.
- l) Anexo X - Declaração de inexistência de impedimento de licitar ou contratar com administração.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ALTA

CNPJ: 34.823.518/0001-47

Av. Jarbas Passarinho 123 Bairro Centro – Terra Alta

CEP: 68773-000



6.1.1 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA

a) Demonstrações contábeis do último exercício social já exigível e na forma da lei, compostas, no mínimo, do Balanço Patrimonial e da Demonstração do Resultado do Exercício, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancete ou balanços provisórios;

b) Quando se tratar de pessoa jurídica constituída na forma de sociedade anônima admitir-se-á a apresentação do balanço patrimonial devidamente registrado, acompanhado de cópia da respectiva publicação na Imprensa Oficial.

c) As empresas com menos de um ano de exercício social de existência devem cumprir a exigência contida na letra “a”, mediante apresentação do Balanço de Abertura ou do último Balanço Patrimonial levantado;

d) Prova de possuir Capital Social mínimo:

- igual ou superior a R\$10.000,00 (Dez Mil Reais);

A comprovação do Capital Social mínimo poderá ser efetuada através da apresentação do Contrato Social e alterações ou Certidão expedida pela Junta Comercial ou Publicação no Diário Oficial.

A documentação acima exigida deverá ser apresentada em original, cópia autenticada por cartório competente ou publicação em órgão da Imprensa Oficial. A aceitação das certidões, quando emitidas através da Internet, ficam condicionadas à verificação de sua validade e são dispensadas de autenticação.

A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada. Não serão aceitas quaisquer cópias efetuadas através de fac-símile, bem como não serão aceitas certidões que contenham ressalvas de que “*não são válidas para fins de licitação*”.

A documentação acima exigida deverá estar dentro do prazo de validade na data prevista para a abertura dos envelopes, e em nenhum caso será concedido prazo para apresentação de documentos de habilitação que não tiverem sido entregues na sessão própria, bem como não será permitida documentação incompleta, protocolo ou qualquer outra forma de comprovação que não sejam as exigidas neste Edital.

Caso algum documento não conste o prazo de validade, será considerado como sendo de 30 (trinta) dias contados da data de sua emissão.

6.2. – Os documentos extraídos via INTERNET terão seus dados conferidos pela Equipe de Apoio perante o site correspondente.

6.3. - Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

6.4. - Se a documentação de habilitação não estiver de acordo com as exigências editalícias ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, o Pregoeiro considerará a Proponente inabilitada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ALTA

CNPJ: 34.823.518/0001-47
Av. Jarbas Passarinho 123 Bairro Centro – Terra Alta
CEP: 68773-000



6.5. - Documentos apresentados com a validade expirada acarretarão a inabilitação do Proponente. As certidões que não possuírem prazo de validade, somente serão aceitas com data de emissão não superior a 30 (trinta) dias.

7 - DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

7.1 - Decairá do direito de solicitar esclarecimento ou providência e de impugnar o Edital, aquele que não o fizer em até 02 (dois) dias úteis antes da data de abertura da sessão do Pregão, protocolando na sede da Prefeitura Municipal de Terra Alta, no horário de 08:00 às 13:00 horas, cabendo o Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

7.2 – Acolhida à impugnação contra o Edital, será designada nova data para a realização do certame.

8. DA SESSÃO DO PREGÃO

8.1 - O Pregoeiro declarará aberta a sessão iniciando-se a fase de credenciamento, conforme Item 3 deste edital.

8.2 – Estando de posse da relação das Licitantes credenciadas, o Pregoeiro fará divulgação verbal dos interessados, sendo que, as Proponentes credenciadas poderão ofertar lances durante a sessão do pregão, dando-se início ao recebimento dos envelopes “Proposta de Preços” e “Documentos de Habilitação”.

8.3 - Abertos os envelopes contendo as propostas de preços, serão feitas as suas conferências, análise de suas conformidades com as exigências do Edital e posterior rubrica pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e Licitantes.

8.4 - Cumprido o Item 5.1, serão desclassificadas as propostas que:

- a) Forem elaboradas em desacordo com as exigências do Edital e seus Anexos;
- b) apresentarem preços totais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, excessivos ou manifestamente inexeqüíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação comprovando que os custos são coerentes com os de mercado;
- c) apresentarem proposta alternativa, tendo como opção de preço ou marca, ou oferta de vantagem baseada na proposta das demais Licitantes.

8.5 – Para fins de classificação das propostas, será considerado o menor preço.

8.6 – O Pregoeiro procederá à classificação da proposta de menor preço, e aquelas que tenham valores sucessivos e superiores em até 10 % (dez por cento), relativamente à de menor preço, para participarem dos lances verbais. Na hipótese de haver propostas com o mesmo valor, estas serão consideradas uma única proposta. Em havendo apenas três propostas ou menos, todas serão habilitadas a disputarem os lances, partindo-se do menor preço oferecido, iniciando-se pela que maior preço ofereceu.

8.6.1. Fica fixado o valor mínimo em R\$1.000,00(mil reais) para efeito dos lance dos itens do maior para o menor, de acordo com o item 8.10, assegurado o Pregoeiro a prerrogativa de fixar intervalos de tempo, para o fim de preservar a celeridade do procedimento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ALTA

CNPJ: 34.823.518/0001-47
Av. Jarbas Passarinho 123 Bairro Centro – Terra Alta
CEP: 68773-000



8.7 - Caso não haja pelo menos três propostas nas condições definidas no item 8.6, serão classificadas as propostas subsequentes que apresentarem os menores preços, até o máximo de três, já incluída a de menor preço, qualquer que tenham sido os valores oferecidos.

8.8 – Na ocorrência de empate dentre as classificadas para participarem dos lances verbais conforme itens 8.6 e 8.7, a ordem para esses lances será definida através de sorteio. Às Licitantes proclamadas classificadas, será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, em relação à de menor preço, iniciando-se pelo autor da proposta de maior valor.

8.9 – A cada nova rodada será efetivada a classificação momentânea das propostas, o que definirá a seqüência dos lances seguintes.

8.10 - O lance sempre deverá ser inferior ao anterior ou da proposta de menor preço.

8.11 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão da Licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço por ela apresentado, para efeito de ordenação das propostas.

8.12 – O Pregoeiro poderá negociar com a Licitante excluída da participação dos lances verbais, na forma do item 8.11, caso a Proponente vencedora seja inabilitada, observada a ordem de classificação.

8.13 - Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades cabíveis.

8.14 – Caso não se realize lances verbais serão verificados a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, hipótese em que o Pregoeiro poderá negociar diretamente com a Proponente para que seja obtido melhor preço.

8.15 - Após este ato, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, exclusivamente pelo critério de menor preço.

8.16 - O Pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor apresentado pela primeira classificada, conforme definido neste Edital e seus Anexos, decidindo motivadamente a respeito.

8.17 - Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições habilitatórias pela Licitante que a tiver formulado.

8.18 - Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarada a Proponente vencedora.

8.19 - Se a Proponente não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

8.20 – Na ocorrência do disposto no item 8.17, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com a Proponente para obtenção de melhor preço.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ALTA

CNPJ: 34.823.518/0001-47
Av. Jarbas Passarinho 123 Bairro Centro – Terra Alta
CEP: 68773-000



8.21 - Da reunião lavrar-se-á Ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá ser assinada pelo Pregoeiro, Licitantes Credenciados presentes e membros da Equipe de Apoio. Os envelopes das demais Proponentes, caso não haja recurso, serão devolvidos no final da sessão.

8.22 – A Licitante vencedora, no tempo fixado pelo Pregoeiro, deverá apresentar nova Proposta contendo os preços, unitário e global, obtidos através da negociação efetuada na fase de lances verbais.

9 - DOS RECURSOS

9.1 - Declarada a vencedora, qualquer Licitante, desde que motivadamente e ao final da sessão, poderá manifestar imediatamente a intenção de recorrer, que será registrada resumidamente em ata, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação das razões do recurso, ficando as demais Licitantes desde logo intimadas para apresentar as contra-razões, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos. A falta de manifestação importará a decadência do direito de recurso.

9.2 - O recurso contra a decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo, iniciando-se com a manifestação motivada do recorrente de sua intenção, devendo ocorrer imediatamente após a declaração do vencedor do certame, podendo ser formulado verbalmente na sessão ou por escrito, neste caso, deverá ser protocolizado e dirigido a Senhor Prefeito, por intermédio do Pregoeiro, que prestará as informações no prazo de 01 (um) dia útil, cabendo o Senhor Prefeito julgá-lo em igual prazo.

9.3 - O acolhimento do recurso pelo Pregoeiro ou pela Autoridade Superior, importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.4 - Decidido(s) o(s) recurso(s) e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto à Licitante vencedora.

9.5 - A decisão em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento aos interessados, através de comunicação por escrito ou via fax.

10- DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E DA ADJUDICAÇÃO

10.1 - No julgamento das propostas considerar-se-á vencedora aquela que, tendo sido aceita, estiver de acordo com os termos deste Edital e seus Anexos e ofertar o MENOR PREÇO POR ITEM, para fornecimento dos materiais nos termos do Termo de Referência - Anexo I.

10.2 - Serão selecionados pelo(a) Pregoeiro(a) e sua equipe de apoio a proposta de MENOR PREÇO POR ITEM e as demais com preço até 10 % (dez por cento) superior àquela.

10.2.1 - Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nesta condição, serão selecionados as 3 (três) melhores propostas, independentemente do preço, bem como as propostas empatadas.

10.2.2. Havendo um só licitante, uma única proposta válida ou se nenhum dos licitantes ofertar lance verbal, caberá ao(a) Pregoeiro(a), analisadas as limitações do mercado e outros



PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ALTA

CNPJ: 34.823.518/0001-47

Av. Jarbas Passarinho 123 Bairro Centro – Terra Alta

CEP: 68773-000



aspectos pertinentes, inclusive quanto às taxas, decidir entre considerar fracassado o certame e abrir nova licitação, suspender este Pregão ou prosseguir com o certame.

10.3 - Em caso de empate entre duas ou mais propostas, se observado o que dispõe o § 2º, incisos I, II, III e IV, do art. 3º da lei 8.666/93, mantiver-se o empate, o mesmo será decidido por sorteio realizado pelo Pregoeiro, na forma estabelecida no § 2º do art.45 da lei 8.666/93 e Lei Complementar nº 123/2006.

10.3.1 - Após a etapa de lances será assegurada às Micro e Pequenas Empresas, Pequeno Porte, como critério de desempate, a preferência de contratação de acordo com o estabelecido no artigo 44 da Lei Complementar nº 123/06.

10.3.1.1 - Entende-se por empate, situações em que as propostas apresentadas pelas pequenas empresas sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à melhor proposta classificada nos termos do item 10.7.

10.3.2 - Na hipótese de empate, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, será procedido o seguinte:

10.3.2.1 - A pequena empresa mais bem classificada poderá caso queira, apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

10.3.2.1.1 - A pequena empresa mais bem classificada será convocada para apresentar a nova proposta após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão, aplicando-se a regra aos demais licitantes que se enquadrarem na hipótese do item 10.3.1.1.

10.3.2.2 - Não ocorrendo à contratação na forma do item anterior serão convocadas as remanescentes que se enquadrem como Micro Empresa ou pequena empresa na ordem classificatória, para o exercício dos direitos trazidos pela Lei Complementar nº 123/06.

10.3.2.3 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas pequenas empresas que se encontrem na situação descrita no item 10.3.1.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a oferta.

10.3.2.4 - O disposto nos itens anteriores somente se aplicará quando a melhor proposta, superada a fase de lances, não tiver sido apresentada por pequena empresa.

10.4 - Aos licitantes classificados será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, iniciando-se pelo último classificado e prosseguindo-se com os demais licitantes em ordem decrescente de classificação;

10.5 - Os lances verbais destinam-se a cobrir o lance do primeiro classificado, ou seja, deverão ser, obrigatoriamente, inferior a este, não sendo aceitos lances para igualar valores;

10.6 - A desistência do licitante em apresentar lance verbal, quando convocado pelo(a) Pregoeiro(a), implicará na sua exclusão da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço por aquela apresentada, para efeito de ordenação das propostas;



PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ALTA

CNPJ: 34.823.518/0001-47

Av. Jarbas Passarinho 123 Bairro Centro – Terra Alta

CEP: 68773-000



10.7 - Caso não mais se realizem lances verbais, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas exclusivamente pelo critério de menor preço;

10.7.1 - Neste momento, o Pregoeiro verificar se há licitante na condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, em caso positivo, indagar ao mesmo sobre a intenção do exercício das prerrogativas trazidas pela Lei Complementar nº 123/06.

10.8 - Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente que descumprir sua proposta, às penalidades constantes do item 13 deste Edital;

10.9 - O(a) Pregoeiro(a) poderá negociar com o autor da melhor oferta com vistas a aumentar o preço de desconto oferecido se for o caso.

10.9.1 - Após a negociação, se houver, o(a) Pregoeiro(a) examinará a aceitabilidade da oferta de menor valor, decidindo motivadamente a respeito.

10.9.2 - O critério de aceitabilidade dos preços propostos pelas licitantes será o de compatibilidade com as taxas praticadas pelo mercado, coerentes com o fornecimento do material ora licitado.

10.9.3 - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de pregão.

10.10 - Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições habilitatórias da licitante que a tiver formulado, com base na documentação apresentada na própria sessão.

10.10.1 - A LICITANTE devidamente enquadrada como Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte em conformidade com a Lei Complementar nº 123/06 poderá apresentar os documentos relativos a regularidade fiscal, ainda que existam pendências.

10.10.1.1 - Será concedido à LICITANTE vencedora, enquadrada no caput deste item quando encerrada a fase de classificação das propostas, o prazo de 2 (dois) dias úteis, para a regularização das pendências, prorrogáveis uma única vez, por igual período a critério do Pregoeiro e, desde que solicitado, por escrito, pela LICITANTE.

10.10.1.2 - A não regularização das pendências, no prazo previsto no item anterior, implicará em decadência do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades impostas pelo item 12 do edital e Lei nº 8.666/93, da contratação pela ordem de classificação das propostas e da revogação da licitação.

10.11 - Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação poderão ser saneadas na Sessão Pública de Processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante substituição e apresentação de documentos, ou verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações e certificada pelo(a) Pregoeiro(a).

10.12 - Constatado o pleno atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital e seus Anexos, será declarada pelo(a) Pregoeiro(a) a vencedora do certame, sendo-lhe adjudicado o objeto;



PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ALTA

CNPJ: 34.823.518/0001-47
Av. Jarbas Passarinho 123 Bairro Centro – Terra Alta
CEP: 68773-000



10.12.1- A proposta reajustada deverá ser entregue o Pregoeiro no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após o término da sessão de lances sob pena de aplicação das penalidades previstas no item 13 - DAS PENALIDADES E DAS SANÇÕES do Edital;

10.13 - Se a proposta não for aceitável, se o proponente não atender às exigências habilitatórias ou se não for possível assinar o contrato e/ou outro documento equivalente com o licitante vencedor, o (a) Pregoeiro(a) examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, até apurar a melhor proposta válida;

10.14 - Na situação prevista no item acima, o(a) Pregoeiro(a) poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor;

10.15 - Serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, considerados incompatíveis em relação aos praticados no mercado, de conformidade com o disposto no Art. 48, II, da Lei nº 8.666/93.

10.15.1 - Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista no edital, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes.

10.16 - Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá ser assinada pelo(a) Pregoeiro(a), pelos membros da Equipe de Apoio e pelo(s) representante(s) da(s) licitante(s) presente(s);

10.17 - Não será motivo de desclassificação simples omissões que sejam irrelevantes para o entendimento da proposta, que não venham causar prejuízo para a Administração e nem firam os direitos dos demais licitantes;

10.18 - O resultado desta Licitação será afixado no quadro próprio de avisos dos procedimentos licitatórios da Comissão Permanente de Licitação, para intimação e conhecimento dos interessados.

10.19 – O resultado do julgamento das propostas será disponibilizado aos interessados com uma cópia da ata e será afixado no quadro da PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ALTA na sala da Comissão Permanente de Licitações na Jarbas Passarinho, ° 98 - Centro, na cidade de TERRA ALTA, Estado do Pará, para intimação e conhecimento dos interessados.

11. DA HOMOLOGAÇÃO

11.1 Se nenhuma irregularidade ocorrer, a Comissão de Pregão proporá ao Prefeito a homologação do resultado da licitação e a adjudicação do fornecimento ao licitante julgado vencedor, observados os critérios estabelecidos neste Edital.

11.2 Caso o licitante vencedor não entregue os produtos no prazo e nas condições especificadas na proposta vencedora, ou desista da proposta de preços apresentada, aplicar-se-lhe-á suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com o MUNICÍPIO DE TERRA ALTA por um prazo máximo de 2 (dois) anos, podendo ser cobrada multa de até 10% (dez por cento), do valor da proposta, devidamente corrigido.

12 – DOS RECURSOS

12.1 - Os recursos só poderão ser interpostos no final da sessão pública, com registro em ata



PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ALTA

CNPJ: 34.823.518/0001-47
Av. Jarbas Passarinho 123 Bairro Centro – Terra Alta
CEP: 68773-000



da síntese dos seus fundamentos, se oral, podendo os interessados apresentar suas razões, por escrito, no prazo de 03 (três) dias úteis. O recurso deverá ser dirigido ao(a) Pregoeiro(a), e protocolizado na sede da Comissão Permanente de Licitação, no horário e endereço comercial.

12.1.1 - Não será admitida apresentação das razões de recursos, por intermédio de *fac-símile* ou via *e-mail*.

12.2 - Verificada a situação prevista no item anterior, ficam as demais licitantes desde logo intimadas a apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

12.3 - A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso e conseqüentemente haverá a adjudicação do objeto da licitação pelo(a) Pregoeiro(a) ao vencedor;

12.4 - Acatado (s) o (s) recurso (s) pelo(a) Pregoeiro(a) ele(a) procederá a adjudicação do objeto à Proponente vencedora.

12.5 - Não acolhendo o recurso, o(a) Pregoeiro(a) prestará informações no prazo de 1 (um) dia, e remeterá os autos à autoridade competente para decisão;

12.5.1 - Decidido (s) o (s) recurso (s) interpostos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento e adjudicará o objeto ao licitante vencedor.

12.6 - O acolhimento do recurso, importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

12.7 - Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na Comissão Permanente de Licitação.

13 - DAS PENALIDADES E DAS SANÇÕES

13.1 - Pela inexecução total ou parcial do objeto desta licitação, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções:

13.1.1 - Advertência, que será aplicada através de notificação por meio de ofício, mediante contra-recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de **05 (cinco)** dias úteis para que a adjudicatária apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da administração;

13.1.2 - Multa de **0,5% (meio por cento)** por dia de atraso sobre o valor do material não entregue, calculada sobre o valor do material não entregue, até o máximo de **10 (dez)** dias, quando então incidirá em outras cominações legais.

13.1.3 - Multa de **2%** sobre o valor adjudicado, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de **15 (quinze)** dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados à Prefeitura Municipal de TERRA ALTA pela não execução parcial ou total do contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ALTA

CNPJ: 34.823.518/0001-47

Av. Jarbas Passarinho 123 Bairro Centro – Terra Alta

CEP: 68773-000



13.2 - Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública:

13.2.1 - por 06 (seis) meses – quando incidir em atraso na entrega dos materiais;

13.2.2 - por 01 (um) ano – na entrega de materiais em desacordo com o exigido em contrato;

13.2.3 - pelo o prazo de até **05** (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, sem prejuízo das multas previstas no Edital, contrato e das demais sanções previstas na legislação;

13.3 - As sanções previstas nos subitens **13.1**, deste item poderão ser aplicadas juntamente com as dos subitens **13.2**, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis;

13.4 - Independentemente das sanções retro a licitante ficará sujeita, ainda, à composição das perdas e danos causados à Administração e decorrentes de sua inadimplência, bem como arcará com a correspondente diferença de preços verificada em nova contratação realizada, na hipótese de os demais classificados não aceitarem a contratação pelos mesmos preços e prazos fixados pelo inadimplente.

13.5 - Sem prejuízo das penalidades previstas nos itens anteriores, o(a) Pregoeiro(a) poderá desqualificar a licitante ou desclassificar a proposta comercial, bem assim o Município de TERRA ALTA, poderá rescindir o Contrato e/ou outro documento equivalente, sem que isto gere direito indenizatório ou de reembolso, caso tome conhecimento de fato ou circunstância que desabone a idoneidade comercial ou afete a capacidade financeira, técnica, jurídica ou de produção da licitante.

13.6- A licitante que injustificadamente e infundadamente se insurgir contra a decisão do(a) Pregoeiro(a) ou autoridade superior, quer por meio de interposição de recurso administrativo ou ação judicial fica, desde logo, ciente que, caso o seu pedido seja indeferido, poderá ser acionada judicialmente para reparar danos causados ao Município de TERRA ALTA, em razão de sua ação procrastinatória.

13.7- Pelo descumprimento das demais obrigações assumidas, a licitante estará sujeita às penalidades previstas na Lei n.º 8.666/1993 e demais legislações aplicáveis à espécie.

14 ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS DO OBJETO/MATERIAL

14.1- A critério da Prefeitura e de acordo com a sua necessidade, comunicará por escrito a relação dos objetos a serem adquiridos, discriminando a quantidade o valor que foi cotado, a fonte pagadora se do município ou programa dos governos do da união ou estado, o prazo máximo para a entrega, quem esta autorizado a receber, a forma de pagamento, a numeração dos lotes com os itens , tudo isto dentro do critério e da faculdade estabelecida no edital, proposta e contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ALTA

CNPJ: 34.823.518/0001-47
Av. Jarbas Passarinho 123 Bairro Centro – Terra Alta
CEP: 68773-000



14.2- os objetos requeridos licitados, devem ter um **prazo máximo de entrega de 72 (setenta e duas) horas**.

14.3- A entrega / fornecimento do(s) item(ns) deste PREGÃO ocorrerá de forma parcelada, até que seja atingida a quantidade total contratada.

14.4- Em caso de diferença de quantidade, fica a CONTRATADA obrigada a providenciar sua complementação no prazo de **24 (vinte e quatro) horas**, contados da notificação a ser expedida pela CONTRATANTE; sob pena de incidência nas sanções capituladas no EDITAL.

14.5 -Em caso de não aceitação do(s) item(ns) objeto(s) deste PREGÃO, fica a CONTRATADA obrigada a retirá-lo(s) e a substituí-lo(s) no prazo de **72(setenta e duas) horas**, contados da notificação a ser expedida pela CONTRATANTE; sob pena de incidência nas sanções capituladas no edital, além da rescisão contratual.

14.6- Os produtos deverão ser entregues, no almoxarifado da Prefeitura Municipal de TERRA ALTA, da seguinte forma:

14.7- Os itens deverão ser entregues, de acordo com a solicitação por escrito do Prefeito Municipal de TERRA ALTA, em até 72 (setenta e duas) horas a contar do recebimento da respectiva Ordem de Fornecimento.

14.8- Caso o produto ofertado seja de baixa qualidade, diferente do pedido, com prazo de vencimento menos de 90 dias, o Prefeito, poderá recusar ou pedir que seja substituído os produtos ofertados, devendo o licitante manter o preço ofertado e efetuar a troca em 72 (setenta e duas) horas.

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 A PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ALTA reserva-se o direito de cancelar, anular, reduzir, revogar ou transferir a presente licitação no todo ou em parte, ou de adquirir parte do objeto, a qualquer tempo, antes da expedição do contrato, sem que caiba ao proponente indenização ou compensação de qualquer espécie.

15.2 - Considerando o disposto no art. 195, § 3º da Constituição Federal, de 05.10.1988 e no art. 2º da Lei 9.012, de 30.03.1995, obrigar-se-á a licitante, caso declarada vencedora, mediante solicitação por parte da administração, a atualizar a Certidão Negativa de Débitos (CND) e o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) ou do documento denominado "Situação de Regularidade do Empregador", que deverão estar em plena validade no ato da adjudicação e quando da emissão da Nota de Empenho, caso as Certidões apresentadas na fase de habilitação tenham sua validade expirada durante a tramitação do certame licitatório.

15.3 - Constituem partes integrantes deste instrumento convocatório, que o licitante deverá preencher segundo modelo em anexo ao edital e trazer para no dia do certame, pois fazem parte integrante da licitação:

Anexo I – Objeto dividido em Item

Anexo II – Minuta do Contrato

Anexo III - Termo de Credenciamento (modelo)

Anexo IV - Declaração de Habilitação



PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ALTA

CNPJ: 34.823.518/0001-47
Av. Jarbas Passarinho 123 Bairro Centro – Terra Alta
CEP: 68773-000



Anexo V - Carta proposta da licitante (modelo)
Anexo VI - Carta de apresentação da documentação
Anexo VII - Declaração Micro e Pequena Empresa (modelo)
Anexo VIII - Comprovante de Recibo Edital
Anexo IX - Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição

Federal.

Anexo X - Declaração de inexistência de impedimento de licitar ou contratar com administração.

15.4 - O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta do licitante vencedor, farão parte integrante do contrato e/ou outro documento equivalente, independentemente de transcrição.

15.5 - As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as empresas interessadas, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

15.6 - Aos casos omissos, aplicar-se-á as demais disposições da Lei nº 10.520/02, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e demais legislações pertinentes.

15.7 - A participação neste Pregão Presencial implicará aceitação integral e irrevogável das normas do Edital e seus Anexos, bem como na observância dos preceitos legais e regulamentares, ressalvados o direito de impugnação e recurso;

15.8 Não sendo levantadas dúvidas quanto à interpretação do Edital, presume-se que os elementos são suficientemente claros e precisos, para permitir a elaboração das propostas, não cabendo aos proponentes direito a qualquer reclamação posterior.

15.9 - Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus anexos deverá ser encaminhado por escrito, ao(a) Pregoeiro(a), por meio de carta, telegrama, *e-mail* ou *fone:fax*, enviados ao endereço abaixo, até 2 (dois) dias úteis antes da data da abertura do Pregão.

15.10 – A proposta consolidada deverá ser entregue, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, bem como o contrato deverá ser assinado no mesmo prazo, sob pena de chamamento da segunda colocada.

15.11 – O pagamento será realizado em 30, 60 e 90 dias, após a entrega da nota.

Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de TERRA ALTA- Estado de Pará, aos 03 de julho de 2014.

CLÍVIA SOLANO
Pregoeira



PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ALTA

CNPJ: 34.823.518/0001-47

Av. Jarbas Passarinho 123 Bairro Centro – Terra Alta

CEP: 68773-000



ANEXO I

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	MODELO DA IMPRESSORA	QUANT.	UNID.
1	CARTUCHO DE TONER BROTHER TN - 3382	Brother DCP 8152 DN	200	UNID
2	CARTUCHO DE TONER BROTHER TN – 450	Brother DCP 7065 DN	100	UNID
3	CARTUCHO DE TONER BROTHER TN – 410	Brother HL-2270DW	80	UNID
4	CARTUCHO DE TONER SAMSUNG 101	Samsung SCX-3405	100	UNID
5	CARTUCHO DE TONER SAMSUNG 104	Samsung scx 3200	60	UNID
6	CARTUCHO DE TONER HP 35ª	HP Laserjet P1005	80	UNID
7	CARTUCHO DE TONER HP 85ª	HP Laserjet 1102W	120	UNID
8	CARTUCHO DE TONER HP 12ª	HP laserjet 1018	60	UNID
9	CARTUCHO DE TONER KX - FAT413A	Panasonic KX-MB 1900	60	UNID
10	CARTUCHO DE TINTA HP 122 PRETO	HP 3050 multifuncional	120	UNID
11	CARTUCHO DE TINTA HP 122 COLOR	HP 3050 multifuncional	120	UNID
12	CARTUCHO DE TINTA HP 901 PRETO	HP 4500 multifuncional	70	UNID
13	CARTUCHO DE TINTA HP 901 COLOR	HP 4500 multifuncional	70	UNID
14	CARTUCHO DE TINTA HP 60B PRETO	HP F4280 multufuncional	70	UNID
15	CARTUCHO DE TINTA HP 60 COLOR	HP F4280 multufuncional	70	UNID



PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ALTA

CNPJ: 34.823.518/0001-47
Av. Jarbas Passarinho 123 Bairro Centro – Terra Alta
CEP: 68773-000



ANEXO II

CONTRATO n° xxx/2014 – Pregão Presencial

1. PREÂMBULO

1.1 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERRA ALTA, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o n° xxxxxxxxxxxxxxxx, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **GILVANDRO ALVES CORDOVIL DO NASCIMENTO**, brasileiro, casado, portador do CPF/MF n° xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx CI-RG n° xxxxxxxxxxxx SSP/PA.

1.2 - CONTRATADA: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, inscrita no CNPJ/MF sob o n° xxxxxxxxxxxxxxxx, com sede na Rua xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, neste ato representada legalmente pelo Sr. Xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx,

1.3 – LOCAL: Lavrado e assinado na cidade de TERRA ALTA, Estado do Pará, na sede da Prefeitura, na cidade de TERRA ALTA.

FUNDAMENTO LEGAL – O presente contrato se baseia em procedimento licitatório na modalidade Pregão Presencial n° 013/2014.

CLÁUSULAS

Pelo presente instrumento particular, as partes acima devidamente qualificadas, doravante denominadas simplesmente CONTRATADA e CONTRATANTE, na melhor forma de direito, ajustam e contratam a Aquisição de Material de Informática, conforme condições e especificações estabelecidas no Edital e seu Anexo I.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1. Constitui objeto do presente contrato a **Contratação de Empresa Especializada no Fornecimento de Recarga de Tonner e Cartucho de Jato de Tinta para as Impressoras do modelo Brother, Samsung e HP ou Similares, para atender as necessidades da Prefeitura e Secretarias do Município de Terra Alta**, conforme condições e especificações estabelecidas no Edital e seu Anexo I.

1.1 - A requisição de que trata a cláusula segunda será feita pelo setor competente da CONTRATANTE, em quantidade e espécie de material que serão especificadas no ato do fornecimento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ARMAZENAMENTO DOS PRODUTOS ADQUIRIDOS

2 – O CONTRATADO sujeita-se ao fornecimento dos materiais objeto do presente contrato pelo ordem de fornecimento, mediante requisição, cujo fornecimento será pago à medida da expedição da competente nota fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, durante o prazo de vigência do presente contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E DO REAJUSTE



PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ALTA

CNPJ: 34.823.518/0001-47
Av. Jarbas Passarinho 123 Bairro Centro – Terra Alta
CEP: 68773-000



3 – O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pelo fornecimento dos itens descritos na CLÁUSULA PRIMEIRA o valor total de R\$ xxxxxxxxxxxxxxxx.

3.1 – Os impostos decorrentes do fornecimento ora ajustado serão pagos integralmente pela CONTRATADA, ficando o CONTRATANTE isento de quaisquer responsabilidades sobre os mesmos até então, incididos sobre as compras dos produtos constantes deste instrumento.

3.2 – Caso haja necessidade e seja comprovado, poderá haver reajuste dos preços nos termos do art. 65, II, “d”, da Lei Federal nº 8.666/93, visando recompor os preços, mediante termo aditivo.

3.3 – As despesas serão empenhadas na sua totalidade estimadas para o exercício financeiro de 2014, sendo as notas fiscais/faturas emitidas conforme as respectivas ordens de fornecimento.

3.4 – O empenho da despesa não obriga a CONTRATANTE a adquirir a totalidade dos produtos constantes do presente contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DO FATURAMENTO E DO PAGAMENTO

4 – O faturamento correspondente às ordens de compras será apurado mediante a apresentação das notas fiscais/faturas emitidas pela CONTRATADA, devidamente atestadas pelo setor competente do CONTRATANTE.

4.1 – O pagamento ocorrerá dentro do prazo previsto na proposta, após a emissão da nota fiscal/fatura, e nos termos do cronograma financeiro do Município de TERRA ALTA.

CLÁUSULA QUINTA – DA RESPONSABILIDADE

5 – A CONTRATADA será responsabilizada por todo e qualquer prejuízo que vier a sofrer o Município CONTRATANTE, em decorrência do não fornecimento que porventura possa ocorrer ao longo da vigência deste Contrato.

5.1 – Em caso de comprovação de fraude na emissão das notas fiscais/faturas, com prejuízo para o Município CONTRATANTE, a CONTRATADA responderá, civil e criminalmente, na forma da lei, exclusivamente ou solidariamente, conforme a sua participação na ocorrência do fato.

CLÁUSULA SEXTA- DA ENTREGA DO OBJETO LICITADO

6- A critério da Prefeitura e de acordo com a sua necessidade, comunicará por escrito a relação dos objetos a serem adquiridos, discriminando a quantidade o valor que foi cotado, a fonte pagadora se do município ou programa dos governos do da união ou estado, o prazo máximo para a entrega, quem esta autorizado a receber, a forma de pagamento, a numeração dos lotes com os itens, tudo isto dentro do critério e da faculdade estabelecida no edital, proposta e contrato.

6.1- A entrega / fornecimento do(s) item (ns) deste PREGÃO ocorrerá de forma parcelada, até que seja atingida a quantidade total contratada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ALTA

CNPJ: 34.823.518/0001-47

Av. Jarbas Passarinho 123 Bairro Centro – Terra Alta

CEP: 68773-000



6.3- Em caso de diferença de quantidade fica a CONTRATADA obrigada a providenciar sua complementação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da notificação a ser expedida pela CONTRATANTE; sob pena de incidência nas sanções capituladas no EDITAL.

6.4- Em caso de não aceitação do(s) item (ns) objeto (s) deste PREGÃO, fica a CONTRATADA obrigada a retirá-lo (s) e a substituí-lo (s) no prazo de 72(setenta e duas) horas, contados da notificação a ser expedida pela CONTRATANTE; sob pena de incidência nas sanções capituladas no edital, além da rescisão contratual.

6.5 – Os produtos deverão ser entregues no almoxarifado da PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ALTA, da seguinte forma:

6.6- Os itens deverão ser entregues, de acordo com a solicitação por escrito do Prefeito Municipal de TERRA ALTA, em até 72 (setenta e duas) horas a contar do recebimento da respectiva Ordem de Fornecimento.

6.7- Caso o produto ofertado seja de baixa qualidade, diferente do pedido, o Prefeito, poderá recusar ou pedir que seja substituído os produtos ofertados, devendo o licitante manter o preço ofertado e efetuar a troca em 72 (setenta e duas) horas.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA INADIMPLÊNCIA E DA RESCISÃO

7.1 - Pela inexecução total ou parcial do objeto desta licitação, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções:

7.1.1 - Advertência, que será aplicada através de notificação por meio de ofício, mediante contra-recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de **72 (setenta e duas)** horas para que a adjudicatária apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da administração;

7.1.2 - Multa de **0,5% (meio por cento)** por dia de atraso sobre o valor do material não entregue, calculada sobre o valor do material não entregue, até o máximo de **10 (dez)** dias, quando então incidirá em outras cominações legais.

7.1.3 - Multa de **2%** sobre o valor adjudicado, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de **15 (quinze)** dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados à PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ALTA pela não execução parcial ou total do contrato.

7.2 - Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública:

7.2.1 - por 06 (seis) meses – quando incidir em atraso na entrega dos materiais;

7.2.2 - por 01 (um) ano – na entrega de materiais em desacordo com o exigido em contrato;

7.2.3 - pelo o prazo de até **05 (cinco)** anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a



PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ALTA

CNPJ: 34.823.518/0001-47
Av. Jarbas Passarinho 123 Bairro Centro – Terra Alta
CEP: 68773-000



documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, sem prejuízo das multas previstas no Edital, contrato e das demais sanções previstas na legislação;

7.3 - As sanções previstas nos subitens **7.1**, deste item poderão ser aplicadas juntamente com as dos subitens **7.2**, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis;

7.4 - Independentemente das sanções retro a licitante ficará sujeita, ainda, à composição das perdas e danos causados à Administração e decorrentes de sua inadimplência, bem como arcará com a correspondente diferença de preços verificada em nova contratação realizada, na hipótese de os demais classificados não aceitarem a contratação pelos mesmos preços e prazos fixados pelo inadimplente.

7.5 - Sem prejuízo das penalidades previstas nos itens anteriores, o(a) Pregoeiro(a) poderá desqualificar a licitante ou desclassificar a proposta comercial, bem assim o Município de TERRA ALTA, poderá rescindir o Contrato e/ou outro documento equivalente, sem que isto gere direito indenizatório ou de reembolso, caso tome conhecimento de fato ou circunstância que desabone a idoneidade comercial ou afete a capacidade financeira, técnica, jurídica ou de produção da licitante.

7.6- A licitante que injustificadamente e infundadamente se insurgir contra a decisão do(a) Pregoeiro(a) ou autoridade superior, quer por meio de interposição de recurso administrativo ou ação judicial fica, desde logo, ciente que, caso o seu pedido seja indeferido, poderá ser acionada judicialmente para reparar danos causados ao Município de TERRA ALTA, em razão de sua ação procrastinatória.

7.7- Pelo descumprimento das demais obrigações assumidas, a licitante estará sujeita às penalidades previstas na Lei n.º 8.666/1993 e demais legislações aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA OITAVA – DA CLASSIFICAÇÃO DAS DESPESAS

8.1 – Para acudir a despesa decorrente deste ajuste, serão utilizados os recursos da seguinte dotação, constante do orçamento de 2014:

Órgão	02	Prefeitura Mun. De Terra Alta
Unid. Orçamentária	01	Gabinete do Prefeito
Projeto/Atividade	04.122.0036.2004	Manutenção do Gabinete do Prefeito
Elemento de Despesa	33.90.30.00	Materiais de Consumo
Elemento de Despesa	33.90.39.00	Outros Servs. De Terc.-PJ
Elemento de Despesa	44.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente
Projeto/Atividade	04.124.0042.2006	Manutenção do Controle Interno
Elemento de Despesa	33.90.30.00	Materiais de Consumo
Elemento de Despesa	33.90.39.00	Outros Servs. De Terc.-PJ
Elemento de	44.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente



PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ALTA

CNPJ: 34.823.518/0001-47

Av. Jarbas Passarinho 123 Bairro Centro – Terra Alta

CEP: 68773-000



Despesa		
---------	--	--

Órgão	02	Prefeitura Mun. De Terra Alta
Unid. Orçamentária	02	Sec. Mun. De Administração
Projeto/Atividade	04.122.0037.2008	Manutenção da Unid. Adm.-SEMAD
Elemento de Despesa	33.90.30.00	Materiais de Consumo
Elemento de Despesa	33.90.39.00	Outros Servs. De Terc.-PJ
Elemento de Despesa	44.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente

Órgão	02	Prefeitura Mun. De Terra Alta
Unid. Orçamentária	03	Sec. Mun. De Finanças
Projeto/Atividade	04.123.0041.2012	Manutenção das Ativ.Adm.Sec.Finan.
Elemento de Despesa	33.90.30.00	Materiais de Consumo
Elemento de Despesa	33.90.39.00	Outros Servs. De Terc.-PJ
Elemento de Despesa	44.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente

Órgão	02	Prefeitura Mun. De Terra Alta
Unid. Orçamentária	05	Sec. Mun. De Agricultura
Projeto/Atividade	20.122.0037.2017	Manutenção das Ativ.Adm.SEMAGRI
Elemento de Despesa	33.90.30.00	Materiais de Consumo
Elemento de Despesa	33.90.39.00	Outros Servs. De Terc.-PJ
Elemento de Despesa	44.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente

Órgão	02	Prefeitura Mun. De Terra Alta
Unid. Orçamentária	06	Sec. Mun. De Obras e Servs. Básicos
Projeto/Atividade	04.122.0037.2030	Manutenção da Sec. M. Obras e Servs.Básicos
Elemento de Despesa	33.90.30.00	Materiais de Consumo
Elemento de Despesa	33.90.39.00	Outros Servs. De Terc.-PJ
Elemento de Despesa	44.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente

Órgão	02	Prefeitura Mun. De Terra Alta
Unid. Orçamentária	07	Sec. Mun. De Meio Ambiente, Ciencia e Tecno.
Projeto/Atividade	18.541.0037.2041	Manutenção das Ativ.Adm. SEMMACTEC
Elemento de Despesa	33.90.30.00	Materiais de Consumo



PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ALTA

CNPJ: 34.823.518/0001-47

Av. Jarbas Passarinho 123 Bairro Centro – Terra Alta

CEP: 68773-000



Elemento de Despesa	33.90.39.00	Outros Servs. De Terc.-PJ
Elemento de Despesa	44.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente

Órgão	02	Prefeitura Mun. De Terra Alta
Unid. Orçamentária	08	Sec. Mun. De Cultura, Desp.Lazer e Tur.
Projeto/Atividade	13.392.0037.2047	Manutenção das Ativ.Adm. SEMCDELTUR
Elemento de Despesa	33.90.30.00	Materiais de Consumo
Elemento de Despesa	33.90.39.00	Outros Servs. De Terc.-PJ
Elemento de Despesa	44.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente

Órgão	06	Fundo Municipal de Educação de Terra Alta
Unid. Orçamentária	01	Sec. Mun. De Educação
Projeto/Atividade	12.122.0037.2102	Manutenção das Ativ. Da Secretaria de Educação
Elemento de Despesa	33.90.30.00	Materiais de Consumo
Elemento de Despesa	33.90.39.00	Outros Servs. De Terc.-PJ
Elemento de Despesa	44.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente

Órgão	06	Fundo Municipal de Educação de Terra Alta
Unid. Orçamentária	02	Fundo Municipal de Educação
Projeto/Atividade	12.361.0401.2109	Desenv. Das Ações Sal. Educação-QSE
Elemento de Despesa	33.90.30.00	Materiais de Consumo
Elemento de Despesa	33.90.39.00	Outros Servs. De Terc.-PJ
Elemento de Despesa	44.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente
Projeto/Atividade	12.361.0401.2111	Manutenção de Outros Programas do FNDE
Elemento de Despesa	33.90.30.00	Materiais de Consumo
Elemento de Despesa	33.90.39.00	Outros Servs. De Terc.-PJ
Elemento de Despesa	44.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente

Órgão	03	FUNDEB
Unid. Orçamentária	01	FUNDEB
Projeto/Atividade	12.361.0401.2056	Manutenção do Ensino Fundamental - Fundeb 40%
Elemento de Despesa	33.90.30.00	Materiais de Consumo
Elemento de Despesa	33.90.39.00	Outros Servs. De Terc.-PJ



PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ALTA

CNPJ: 34.823.518/0001-47

Av. Jarbas Passarinho 123 Bairro Centro – Terra Alta

CEP: 68773-000



Despesa		
Elemento de Despesa	44.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente
Projeto/Atividade	12.361.0450.2060	Manutenção da Educ. Bás. Infantil - Fundeb 40%
Elemento de Despesa	33.90.30.00	Materiais de Consumo
Elemento de Despesa	33.90.39.00	Outros Servs. De Terc.-PJ
Elemento de Despesa	44.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente
Projeto/Atividade	12.361.0460.2062	Manutenção da Educ. Básica - PEJA - Fundeb 40%
Elemento de Despesa	33.90.30.00	Materiais de Consumo
Elemento de Despesa	33.90.39.00	Outros Servs. De Terc.-PJ
Elemento de Despesa	44.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente

Órgão	04	Fundo Municipal de Saúde de Terra Alta
Unid. Orçamentária	01	Secretaria Municipal de Saúde
Projeto/Atividade	10.122.1004.2063	Manutenção das Ativ. Da Secret. M. Saúde
Elemento de Despesa	33.90.30.00	Materiais de Consumo
Elemento de Despesa	33.90.39.00	Outros Servs. De Terc.-PJ
Elemento de Despesa	44.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente

Órgão	04	Fundo Municipal de Saúde de Terra Alta
Unid. Orçamentária	02	Fundo Municipal de Saúde
Projeto/Atividade	10.301.1004.2070	Manutenção do PAB-Fixo
Elemento de Despesa	33.90.30.00	Materiais de Consumo
Elemento de Despesa	33.90.39.00	Outros Servs. De Terc.-PJ
Elemento de Despesa	44.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente
Projeto/Atividade	10.301.0210.2072	Desenv. Do Progr. De Ações de Saúde-Centro de S. Municipal
Elemento de Despesa	33.90.30.00	Materiais de Consumo
Elemento de Despesa	33.90.39.00	Outros Servs. De Terc.-PJ
Elemento de Despesa	44.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente
Projeto/Atividade	10.301.0200.2073	Manutenção do Programa da Saúde Bucal-PSB
Elemento de Despesa	33.90.30.00	Materiais de Consumo
Elemento de Despesa	33.90.39.00	Outros Servs. De Terc.-PJ
Elemento de Despesa	44.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente
Projeto/Atividade	10.301.0203.2075	Manutenção do Programa S. da Família-PSF



PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ALTA

CNPJ: 34.823.518/0001-47

Av. Jarbas Passarinho 123 Bairro Centro – Terra Alta

CEP: 68773-000



Elemento de Despesa	33.90.30.00	Materiais de Consumo
Elemento de Despesa	33.90.39.00	Outros Servs. De Terc.-PJ
Elemento de Despesa	44.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente
Projeto/Atividade	10.302.0210.2080	Assist. Ambulat., Emerg. E Hospitalar
Elemento de Despesa	33.90.30.00	Materiais de Consumo
Elemento de Despesa	33.90.39.00	Outros Servs. De Terc.-PJ
Elemento de Despesa	44.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente
Projeto/Atividade	10.304.0235.2081	Manutenção do Programa da Vig. Sanitária
Elemento de Despesa	33.90.30.00	Materiais de Consumo
Elemento de Despesa	33.90.39.00	Outros Servs. De Terc.-PJ
Elemento de Despesa	44.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente
Projeto/Atividade	10.304.0245.2082	Manutenção do Programa da Vig. Em Saúde Epidemiológica
Elemento de Despesa	33.90.30.00	Materiais de Consumo
Elemento de Despesa	33.90.39.00	Outros Servs. De Terc.-PJ
Elemento de Despesa	44.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente
Projeto/Atividade	10.304.1004.2083	Manutenção de Outros Programas do SUS
Elemento de Despesa	33.90.30.00	Materiais de Consumo
Elemento de Despesa	33.90.39.00	Outros Servs. De Terc.-PJ
Elemento de Despesa	44.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente

Órgão	05	Fundo Municipal de Assist.. Social de Terra Alta
Unid. Orçamentária	01	Secretaria Municipal de Prom. Social
Projeto/Atividade	08.122.1002.2084	Manutenção das Ativ. Da Unid. Adm.-SEMPROS
Elemento de Despesa	33.90.30.00	Materiais de Consumo
Elemento de Despesa	33.90.39.00	Outros Servs. De Terc.-PJ
Elemento de Despesa	44.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente
Projeto/Atividade	08.243.0131.2088	Manutenção das Ações do C. Tutelar
Elemento de Despesa	33.90.30.00	Materiais de Consumo
Elemento de Despesa	33.90.39.00	Outros Servs. De Terc.-PJ
Elemento de Despesa	44.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente



PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ALTA

CNPJ: 34.823.518/0001-47
Av. Jarbas Passarinho 123 Bairro Centro – Terra Alta
CEP: 68773-000



Órgão	05	Fundo Municipal de Assist.. Social de Terra Alta
Unid. Orçamentária	02	Fundo Municipal de Assist. Social
Projeto/Atividade	08.243.0132.2089	Desenvolvim. Do Programa Sócio-Educativa PETI-PVM
Elemento de Despesa	33.90.30.00	Materiais de Consumo
Elemento de Despesa	33.90.39.00	Outros Servs. De Terc.-PJ
Elemento de Despesa	44.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente
Projeto/Atividade	08.244.0137.2092	Desenvolvim. Do Programa IGD-Bolsa Familia
Elemento de Despesa	33.90.30.00	Materiais de Consumo
Elemento de Despesa	33.90.39.00	Outros Servs. De Terc.-PJ
Elemento de Despesa	44.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente
Projeto/Atividade	08.244.1002.2099	Manutenção de Outros Programas do FNAS
Elemento de Despesa	33.90.30.00	Materiais de Consumo
Elemento de Despesa	33.90.39.00	Outros Servs. De Terc.-PJ
Elemento de Despesa	44.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente

CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA

9 – O presente contrato entrará em vigor na data de sua assinatura, e findará em 31 de dezembro de 2014, podendo haver prorrogação caso seja de interesse da municipalidade, através de termo aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

10 – Fica eleito o foro da cidade de CURUÇA, para a solução de qualquer conflito deste Contrato, com a exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem justas e acertadas, as partes assinam o presente contrato em 03 (três) vias de igual forma e teor, juntamente com duas testemunhas idôneas, para que surta os efeitos de direito.

TERRA ALTA – PA, ____ de _____ de 2014

GILVANDRO ALVES CORDOVIL DO
NASCIMENTO
PREFEITO MUNICIPAL

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CNPJ/MF nº XXXXXXXX



PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ALTA

CNPJ: 34.823.518/0001-47
Av. Jarbas Passarinho 123 Bairro Centro – Terra Alta
CEP: 68773-000



Testemunhas:

1. _____

CPF:

2. _____

CPF:



PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ALTA

CNPJ: 34.823.518/0001-47
Av. Jarbas Passarinho 123 Bairro Centro – Terra Alta
CEP: 68773-000



ANEXO III

TERMO DE CREDENCIAMENTO (preferencialmente em papel timbrado da Licitante)

Ao(a)

Pregoeiro(a) da COMISSÃO DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ALTA.

Endereço: Av. Jarbas Passarinho, nº123, Bairro Centro na cidade de TERRA ALTA.

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL N ° 013/2014

Assunto: Credenciamento

Pelo presente instrumento, a empresa
....., com sede na
....., C.N.P.J. n.º
....., através de seu representante legal Sr. (a)
....., cargo
....., CREDENCIA o (a) Sr. (a)
....., portador (a) do R.G. n.º
..... e C.P.F. n.º, para
representá-la perante a PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ALTA, na sessão pública do
PREGÃO PRESENCIAL n.º 013/2014, outorgando-lhe plenos poderes para formular lances
verbais e praticar todos os atos inerentes ao certame, inclusive interpor e desistir de recursos
em todas as fases licitatórias.

Localidade, ___ de _____ de _____

___ (assinatura)___

CARGO

R.G. n.º

Carimbo, nome e assinatura do responsável legal, que comprove poderes para tal investidura,
com firma reconhecida em cartório.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ALTA

CNPJ: 34.823.518/0001-47
Av. Jarbas Passarinho 123 Bairro Centro – Terra Alta
CEP: 68773-000



ANEXO IV

Declaração de Habilitação
(Exigida pelo inciso VII, Art. 4º da Lei federal nº 10.520 de 17/07/02)

Ao
Pregoeiro(a) da COMISSÃO DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ALTA

Endereço: Av. Jarbas Passarinho, nº123, Centro na cidade de TERRA ALTA.

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2014

Prezados Senhores,

____(nome da empresa)____, CNPJ/MF n.º ____, sediada ____ (endereço completo)____, tendo examinado o Edital, vem apresentar a presente proposta para o fornecimento do(s) objeto(s), de conformidade com o Edital mencionado, declaramos junto ao(a) Pregoeiro(a) da CPL que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação, com os documentos devidamente atualizados na forma da legislação vigente, que se encontram dentro do Envelope de nº 02 – Documentos de Habilitação, em conformidade com o inciso VII, Art. 4º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, para participação no Pregão Presencial de nº 013/2014, que realizar-se-á no dia ____/____/____, às _____. Declaramos ainda, estar ciente que a falta de atendimento a qualquer exigência para habilitação constante do edital, ensejará aplicação de penalidades previstas nos termos deste edital e seus anexos aos Declarantes ⁽¹⁾.

⁽¹⁾ Ressalva declaratória somente para Microempresa(ME) e Empresas de Pequeno Porte(EPP):

- Salvo para os benefícios da Lei Complementar nº 123/2006.

Localidade, ____ de _____ de _____

____ (assinatura)__

Carimbo, nome e assinatura do responsável legal, que comprove poderes para tal investidura.

**Esta declaração deverá ser entregue fora dos envelopes referidos no item 3 por ocasião do credenciamento*



PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ALTA

CNPJ: 34.823.518/0001-47
Av. Jarbas Passarinho 123 Bairro Centro – Terra Alta
CEP: 68773-000



ANEXO V CARTA PROPOSTA (MODELO)

Ao(a)

Pregoeiro(a) da COMISSÃO DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ALTA

Endereço: Av. Jarbas Passarinho, nº123, Centro na cidade de TERRA ALTA.

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2014

Prezados Senhores,

___(nome da empresa)___, CNPJ/MF n.º ___, sediada ___(endereço completo)___, tendo examinado o Edital, vem apresentar a presente proposta para o fornecimento do(s) materiais(s), de conformidade com o Edital mencionado, conforme planilha e condições abaixo, já inclusos todos os custos diretos e indiretos, lucros e encargos, impostos taxas e demais custos incidentes.

Especificar o OBJETO conforme planilha constante do Anexo I - Termo de Referência, contendo quantitativos, especificação do objeto, MARCA, valores unitários e totais e locais de entrega).

ANEXO (Nº)

ITEM	UM	QUANT.	ESPECIFICAÇÃO OBJETO/MARCA	DO	P.UNIT. (R\$)	P.TOTAL (R\$)

Declaramos que;

Os materiais são de primeira qualidade;

Caso a nossa proposta seja aceita, comprometemo-nos:

A fornecer o material no prazo e condições previstos no Edital, contados a partir do recebimento da respectiva nota de empenho.

Concordamos em manter a validade desta proposta por um período não inferior a 90 (noventa) dias consecutivos, a contar da abertura da mesma.

Até o recebimento da nota de empenho e/ou outro documento correspondente, esta proposta constituirá um compromisso de nossa parte, observada as condições do Edital.

Localidade, ___ de _____ de _____
___ (assinatura)__

Nome e assinatura do responsável legal, que comprove mediante copia do contrato social ou procuração pública ou particular poderes para tal investidura.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ALTA

CNPJ: 34.823.518/0001-47

Av. Jarbas Passarinho 123 Bairro Centro – Terra Alta

CEP: 68773-000



ANEXO VI

CARTA DE APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO

Ao(a)

Pregoeiro(a) da COMISSÃO DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ALTA

Endereço: Av. Jarbas Passarinho, ° 123, Centro, na cidade de TERRA ALTA.

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2014

Prezados Senhores,

___(nome da empresa)___, CNPJ/MF n.º ___, sediada ___(endereço completo)___, tendo examinado o Edital, declara sob as penas da lei que:

- a) Está apresentando proposta para fornecimento dos materiais objeto deste edital;
- b) a nacionalidade da Empresa Licitante é ___ (indicar a nacionalidade);
- c) até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório e, também, que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências;
- d) não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito anos) em horário noturno de trabalho ou em perigosos ou insalubres, não possuindo ainda, qualquer trabalho de menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;
- e) esta proposta constituirá um compromisso de nossa parte.

Localidade, aos ___ dias de ___ de 2___.

___(assinatura)___

Carimbo, nome e assinatura do responsável legal, que comprove poderes para tal investidura.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ALTA

CNPJ: 34.823.518/0001-47
Av. Jarbas Passarinho 123 Bairro Centro – Terra Alta
CEP: 68773-000



ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO – SOMENTE PARA MICRO E PEQUENAS EMPRESAS

(NOME DA EMPRESA) _____, CNPJ Nº _____,
com sede _____, (endereço completo) por intermédio de seu
representante legal, para fins do Pregão nº _____, DECLARA expressamente, sob as
penalidade cabíveis, que :

A) Encontra-se enquadrada como empresa de Micro e Pequeno Porte, nos termos do art. 3º da
Lei Complementar 123/2006.

B) Tem conhecimento dos Artigos 42 a 45 da Lei Complementar 123/2006, estando ciente da
obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores impeditivas de tal habilitação e que não
incide nos impedimentos do § 4º do art. 3º da Lei Complementar 123/2006.

_____, _____ de _____

(assinatura do representante legal)

Nome ou carimbo do declarante: _____

Cargo ou carimbo do declarante: _____

Nº da cédula de identidade: _____

Telefone, fax e e-mail para contato: _____

*Esta declaração deverá ser entregue fora dos envelopes referidos no item 3 por
ocasião do credenciamento



PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ALTA

CNPJ: 34.823.518/0001-47
Av. Jarbas Passarinho 123 Bairro Centro – Terra Alta
CEP: 68773-000



ANEXO VIII

COMPROVANTE DE RECIBO DO EDITAL

Senhor Licitante,

Solicitamos a V.S^a a fineza de preencher o recibo do edital (modelo abaixo), remetendo-o à Comissão Permanente de Licitação,

A NÃO REMESSA DO RECIBO EXIME A ADMINISTRAÇÃO E O(A) PREGOEIRO(A) DA COMUNICAÇÃO DE EVENTUAIS RETIFICAÇÕES OCORRIDAS NO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO, BEM COMO DE QUAISQUER INFORMAÇÕES ADICIONAIS.

Localidade, ___ de _____ de _____

RECIBO DO EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2014– COMISSÃO DE LICITAÇÃO “PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ALTA”.

OBJETO: Contratação de Empresa Especializada no Fornecimento de Recarga de Tonner e Cartucho de Jato de Tinta para as Impressoras do modelo Brother, Samsung e HP ou Similares, para atender as necessidades da Prefeitura e Secretarias do Município de Terra Alta, conforme condições e especificações estabelecidas no Edital e seu Anexo I.

Razão Social: _____

CNPJ _____

Endereço: _____

Cidade: _____ Estado: _____ Telefone: _____

Fax: _____

E-mail: _____

Pessoa para contato: _____

Recebemos, através do depósito bancário do DAM.

Data: ___/___/___



PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ALTA

CNPJ: 34.823.518/0001-47
Av. Jarbas Passarinho 123 Bairro Centro – Terra Alta
CEP: 68773-000



ANEXO IX

EDITAL DE PREGÃO Nº 013/2014

CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.

Ref.: PREGÃO Nº 013/2014

..., inscrito no CNPJ nº..., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) ..., portador(a) da Carteira de Identidade nº... e do CPF nº..., DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de (18) dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de (16) dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

...

(data)

...

assinatura do representante legal

(Recomendação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ALTA

CNPJ: 34.823.518/0001-47
Av. Jarbas Passarinho 123 Bairro Centro – Terra Alta
CEP: 68773-000



ANEXO X

EDITAL DE PREGÃO Nº 013/2014.

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO DE LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO.

A Firma/Empresa _____, sediada na rua _____, no _____, ____ (cidade) _____ (estado), inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (C.N.P.J.) sob o no _____, por seu representante legal (Diretor, Gerente, Proprietário, etc.), DECLARA, sob as penas da lei, que não está sujeita a qualquer impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

_____, _____ de _____ de _____.

assinatura do representante legal